



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais - CEP. 35.169-000

LEI Nº 142/2004

“Concede aumento de vencimentos
para os Servidores Municipais e
Dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Braúnas-MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono:

Art. 1º - Fica concedido 7% (sete por cento) de aumento para os Servidores Municipais, sobre os vencimentos-base do mês de março/2004.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Braúnas-MG, 02 de abril de 2004


Geraldo Flávio de Andrade
Prefeito Municipal